



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Município Jorge de Oliveira Birne
Coordenador Executivo**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020**

Pelo presente instrumento, fica aditado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações e conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93:

CONTRATO ADITADO nº. 066/2020: o presente Termo tem por objeto contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartável e insumos de higienização para atender as secretarias desta Prefeitura, conforme Termo de Referência e Planilhas em Edital.

LICITACÃO: Pregão Presencial nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13308/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0600.2024.33903000-00; 0900.2027.33903000-00; 1000.2028.33903000-01; 0301.2036.33903000-02; 1200.2030.33903000-00; 0100.2020.33903000-00; 1500.2033. 33903000-00; 0800.2026. 33903000-00; 1800.2079. 33903000-00; 1400.2032. 33903000-00; 0500.2207. 33903000-00; 1900.2023. 33903000-00; 1100.2029. 33903000-00; 1600.2034. 33903000-00; 0700.2025. 33903000-00; 0400.2022. 33903000-00; 1300.2031. 33903000-00; 0300.2021. 33903000-00; 1700.2035. 33903000-00; 2000.2129. 33903000-00; 2200.6004. 33903000-00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos s/nº, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.927.819/0001-40 neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Moema Isabel Passos Gramacho**.

CONTRATADA: M S COMPANY COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI - (MATHEUS SENA FRANCO FREITAS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.885.356/0001-83, com sede na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 31, Bairro Nova Brasília, Salvador/Ba, CEP: 41.350-275, neste ato representada na forma dos seus estatutos sociais e/ou procuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação contratual por mais 90 (noventa) dias, com termo inicial em 17/09/2021 e termo final em 16/12/2021, mantendo-se o valor atualmente praticado, sem qualquer reajuste, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Administração, e dotação orçamentária no processo supra.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO ANTECIPADA: O presente contrato rescindir-se-á sem qualquer ônus para o município a partir da conclusão do procedimento licitatório em curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO: Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA: LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes. Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.


Lauro de Freitas, 17 de Setembro de 2021.


MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA – CONTRATANTE
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Alton Florêncio dos Santos – Secretário


M S COMPANY COMÉRCIO VAREJISTA
PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI
(MATHEUS SENA FRANCO FREITAS) - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 05874117598

2. 
CPF: 31012756572


RAPHAEL
Procurador Municipal
Lauro de Freitas/BA